



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.002417/2023-92

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A CLIME LOCACAO E SERVICOS LTDA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, CEP 20030-002, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria ANCINE nº 201- E, de 16 abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2020, portador da matrícula funcional nº 1905218, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CLIME LOCACAO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.860.728/0001-00, sediado(a) na Rua Pedro Americo, 696, letra c, Poço, Maceió, AL, CEP 57.025-890, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **VILIAN ATAIDE ALVES**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a formalização da **alteração** da Razão Social e da Sede da contratada e a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 por mais 12 meses, a partir de 18/02/2025 até 17/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE DA CONTRATADA

2.1 Fica alterada a razão social da pessoa jurídica da Contratada, antes denominada CLIME COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS LTDA, que agora passa a ser **CLIME LOCACAO E SERVICOS LTDA**, constante do preâmbulo do Contrato, conforme alteração do Contrato Social da empresa.

2.2 Fica alterado o endereço da sede da Contratada, antes sediada na Osvaldo Guimaraes 150 Iputinga, Maceió, que agora passa a ser sediada na **Rua Pedro Americo, 696, letra c, Poço, Maceió, AL, CEP 57.025-890**, constante do preâmbulo do Contrato, conforme a alteração do Contrato Social da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 1.158,24 (um mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 13.898,88 (treze mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 03/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBA ANUAL
1	Locação de Purificador de Água, incluindo instalação, realocação, manutenções corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular funcionamento, para as unidades do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ	21628	Unidade	16	R\$ 72,39	R\$ 1.158,24	R\$ 13.898,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 203003
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 13.122.0032.2000.0001
- IV) Elemento de Despesa: 3390.39.12
- V) Plano Interno: 252000LOCME - Locação de Máquinas e Equipamentos
- VI) Nota de Empenho: 2025NE000002

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 694,94 (seiscientos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a 5% do valor global do presente Termo Aditivo, com validade de 90 (noventa) dias após o término da

vigência contratual, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 03/2024.

CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 18/02/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Representante legal da ANCINE

VILIAN ATAIDE ALVES

Representante legal da CLIME



Documento assinado eletronicamente por **Vilian Ataide Alves, Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 11/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 11/02/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 11/02/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3557235** e o código CRC **9BD38177**.